



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 13/2021

Protocolo Nº: 200/2021
Data: 21/06/21 h 17:00
Ass. Rep.: [assinatura]
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

Mensagem de 21 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei incluso dispondo sobre alteração/inclusão de um novo §6º à redação do art. 33 da Lei Municipal nº 845, de 25 de junho de 2020, a qual *"dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021"*.

A proposta de alteração visa compatibilizar a redação do art. 33 da LDO 2021 com as orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, especialmente pelo disposto no Anexo III da Instrução Normativa nº 05/2011 e consulta nº 958.027 o qual estabelece que *"para a efetivação de realocações desta natureza (fontes de recursos de dotações orçamentárias), para tais atos se torna necessária a devida autorização legislativa (lei de diretrizes orçamentárias ou outra lei que trate da matéria)"*.

Isso posto, contando com o elevado espírito público que norteia as ações desta Casa Legislativa, contamos com a aprovação do projeto de lei no menor prazo possível.

Atenciosamente,

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 013, de 21 de junho de 2021.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 845 de 25 de junho de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

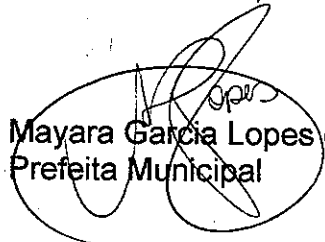
Art. 1º - Fica alterado o art. 33 da Lei Municipal nº 845, de 25 de junho de 2020, passando a vigorar acrescido do seguinte §6º:

“§6º A criação de fonte de recurso, desde que não importe na criação de novos programa e/ou ações, fica autorizada mediante expedição de Decreto específico.”

Art. 2º - A alteração procedida no art. 1º desta Lei terá eficácia e produzirá efeitos em relação à integralidade do orçamento em execução no ano de 2021, englobando o orçamento e as respectivas alterações orçamentárias que eventualmente venham a ser procedidas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 21 de junho de 2021.


Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal